

1 - O seguro é obrigatório?

Sim, qualquer organização que tenha actividades de desporto, viagens ou acolha pessoas nas suas instalações está obrigada a ter um seguro para essas actividades. A lei do voluntariado obriga a que os voluntários tenham também um seguro¹. Se acontecer algum acidente num evento (aulas, passeios, natação, etc.) organizado pela UTI, é a Direcção desta que é responsável, daí a RUTIS chamar incessantemente a atenção para este facto.

2 - Temos obrigatoriamente que fazer o seguro da Allianz?

Não, a Universidade pode fazer o seguro em qualquer companhia. Mas como algumas UTIs tinham dificuldade em conseguir o seguro, a RUTIS fez uma proposta a várias seguradoras e escolheu a melhor proposta.

3 - Quem paga o seguro?

Os alunos. A Direcção da UTI se quiser pode, e deve, oferecer o mesmo seguro aos seus professores, se forem voluntários. Assim como os dirigentes devem estar seguros, uma vez que são voluntários.

4 - Qual é o valor do seguro e coberturas?

O prémio do seguro é de 5,5 euros anuais por aluno, pagos de uma só vez, preferencialmente no início do ano. O valor do seguro é de 20.000 euros para morte e invalidez e 3.000 para despesas de hospitalização.

5 - Que actividades estão cobertas?

Para efeitos do funcionamento das garantias do contrato, entende-se por actividade escolar, a desenvolvida pelas UTIs, em Portugal e em Espanha:

a) Nas instalações do estabelecimento durante o:

- Horário escolar; inclui as aulas de desporto, natação e hidroginástica.
- Fora do horário escolar normal desde que tal decorra de exigências ligadas às actividades (conferências nocturnas ou durante os fins de semana, realização de trabalhos, etc.)
- Tempos livres incluídos no respectivo horário escolar;
- Realizações de natureza escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pela UTI.

b) Fora das instalações do estabelecimento de ensino, em excursões, aulas ao ar livre, aulas práticas, visitas de estudo e demais iniciativas circum-escolares, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo estabelecimento ou com a sua participação;

c) No percurso normal e directo de ida ou regresso entre o local onde o aluno se encontra a residir em período de aulas e o estabelecimento de ensino ou os locais previstos na alínea b), excluindo-se a estadia voluntária das Pessoas Seguras em qualquer local do percurso. Não ficam garantidas as deslocações efectuadas em veículos motorizados de 2 rodas ou moto 4.

6 - Há limite de idade para o seguro?

Sim, 91 anos. Depois dessa idade a pessoa já não fica abrangida pelo seguro.

7 - Como faço o seguro?

A UTI deve preencher a apólice enviada pela RUTIS e anexar uma lista com o nome e data de nascimento dos alunos segurados. Mais tarde recebe uma factura para pagamento.

8 - Para onde envio a apólice?

Para a sede da Allianz em Lisboa. **IMPORTANTE:** Deve indicar o nº de membro da RUTIS. Contacto: Sr. David Pinheiro, Companhia de Seguros Allianz - Telefone: 213 165 550 / 967 235 263 david.pinheiro@allianz.pt – R. Andrade Corvo, nº 32 - 1069-014 Lisboa

9 - Se acontecer um acidente tenho que contactar sempre com Lisboa?

Não, em caso de acidente deve contactar a agência Allianz mais perto de si.

Ver <http://particulares.allianz.pt/balcoes/balcoes.aspx>.

10 - Qualquer Universidade da Terceira Idade pode aceder a este seguro?

Não, só os membros da RUTIS usufruem deste seguro.

¹ Decreto-Lei n.º 389/99, Artigo 16.º - Seguro obrigatório 1 - A protecção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário é garantida pela organização promotora, mediante seguro a efectuar com as entidades legalmente autorizadas para a sua realização.